



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 63/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E A EMPRESA A. F. FREITAS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Ref.: Tomada de Preço nº 04/2017

Homologado em: **09/08/2017**

Processo Licitatório nº 1.499/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa A. F. FREITAS CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Julio de Castilhos, nº 1888, Cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 18.046.116/0001-27, neste ato representado por seu sócio-gerente, Senhor Afonso José de Freitas, CPF sob o nº 637.525.730-15, documento de identidade nº 10.44.01.37.69, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula primeira – Por este instrumento e na melhor forma de direito a CONTRATADA, A. F. FREITAS CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP, vencedora do Edital Tomada de Preço nº 04/2017, executará reforma do piso da quadra de esportes da EMEF Rio Branco, sito a Rua Vereador Daia Gazen, Bairro Santos, neste Município.

Parágrafo único – Os serviços de que trata a Cláusula primeira será realizado em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo, e de acordo com a proposta das fls 98 a 100 que fica fazendo parte integrante deste processo.

Cláusula segunda – Os serviços de que trata a cláusula 1ª, será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do contido no Edital nº 04/2017;

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula terceira – O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de **R\$ 34.536,54** (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$ 13.814,62 (dezoito mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) referente ao total de mão de obra e R\$ 20.721,92 (vinte mil e setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) referente ao total dos materiais, sendo utilizado 25,07% de BDI, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que será pago na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

